



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

16 04 2026

[Handwritten signature]

LEI N. 2.507 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 14 DE ABRIL DE 2025, PARA DISPOR SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.443, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Na celebração do termo de colaboração nos termos desta Lei, poderá o Município de Jequié disponibilizar os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. As instituições que tiverem projetos devidamente aprovados no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e para os quais tenham sido destinados recursos por meio do referido Fundo, farão jus ao recebimento integral dos valores correspondentes, desde que estejam regularmente cadastradas e em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes a responsabilidade pela execução do projeto, podendo para tanto, contratar serviços especializados, inclusive consultoria, conforme plano de trabalho apresentado e pela devida prestação de contas.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.443, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA.
= PREFEITO =

REGISTRADO SOB NÚMERO 2.507 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 16 DE ABRIL DE 2026. VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
